

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:
PROJETO DE CRECHE E REFORMA DE PARTE DA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS**

**Contrato n° 012/2016
Dispensa de Licitação n° 02/2016
Processo Licitatório n° 07/2016**

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL, pessoa jurídica de direito, inscrita com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Av. Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, inscrita com o CPF: 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **DALL IGNA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP**, Rua XV de Novembro, n° 03, Centro, na cidade de Tapejara/RS, inscrita no CNPJ sob n° 06.292.937/0001-64, doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na lei 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados para fins de elaboração dos projetos de reforma da área de até 190,00 m² da Escola Municipal Duque de Caxias e construção nova com uma área de até 400,00 m² de uma Creche no mesmo terreno onde está localizada a Escola citada anteriormente, no Município de Santa Cecília do Sul, consistente nos seguintes serviços:

I. Reforma de parte da Escola Municipal Duque de Caxias (reforma de até 190,00 m²). Os projetos abaixo são apenas para essa área a ser reformada e NÃO a Escola inteira:

1. Projeto arquitetônico:
 - 1.1 Apresentação do novo layout;
 - 1.2 Planta Baixa;
 - 1.3 Cortes;
 - 1.4 Fachada;
 - 1.5 Situação e localização;
2. Projeto Hidrossanitário;
3. Memorial;
4. Quantitativos;
5. Orçamentos;
6. Cronograma
7. Apresentação de projeto das fachadas;
8. Projeto Elétrico;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos projetos contratados **não** estão incluídos Projeto de Proteção Contra Incêndio (PPCI), nem projeto de entrada de energia elétrica (Este projeto só pode

ser realizado por Engenheiro Eletricista, por este motivo não será de responsabilidade do Contratado).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os projetos acima listados para a reforma serão feitos apenas para a área contratada de reforma, e **não** para a escola inteira.

II - Projeto de construção de Creche (projeto de até 400,00 m²)

1. Projeto arquitetônico:
 - 1.1 Apresentação de novo layout;
 - 1.2 Planta baixa;
 - 1.3 Cortes;
 - 1.4 Fachada;
 - 1.5 Situação e localização;
2. Projeto Elétrico de baixa tensão;
3. Hidrossanitário;
4. Telefônico;
5. Televisão;
6. Rede lógica;
7. Ar-condicionados;
8. Memorial;
9. Quantitativos;
10. Orçamentos;
11. Cronograma.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos projetos contratados **não** estão incluídos Projeto de Proteção Contra Incêndio (PPCI), nem projeto de entrada de energia elétrica (Este projeto só pode ser realizado por Engenheiro Eletricista, por este motivo não será de responsabilidade do Contratado).

II - Arquitetura de Interiores:

1. Definição de cores internas e externas;
2. Definição e especificação de esquadrias e aberturas.

III - Projeto Estrutural e fundações:

1. Será elaborado após projeto arquitetônico definido, serão projetados observando o tipo de solo existente e as normas técnicas vigentes.
2. Na reforma se houver necessidade de reforço estrutural, igualmente deverá ser detalhado.

IV - Especificações e Orçamentos:

1. Especificações dos serviços e materiais necessários para cada etapa da obra, de forma que o produto resultante seja de boa qualidade;

2. Elaboração de orçamentos e cronogramas físico-financeiro para cada parte da obra-reforma e área de construção nova;
3. Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, e seus quantitativos;

1.1 O projeto Arquitetônico será realizada em etapas a saber:

a) Estudo arquitetônico preliminar: proposta gráfica inicial visando a plástica, o conforto e a funcionalidade, definindo as características essenciais relativas á viabilidade técnica e legal do empreendimento. Será realizado a partir das necessidades da Secretaria da Educação;

b) Anteprojeto: Solução geral desenvolvida após aprovação do estudo preliminar, representada por desenhos técnicos com medidas e especificações, possibilitando a clara compreensão da obra a ser executada;

c) Projeto Legal: Apresentação sucinta do projeto definitivo, com o mínimo de desenhos representativos, em escala compatível;

d) Projeto Executivo de Reforma: Projeto completo, composto de desenhos(plantas), perspectivas (sem escalas), imagem em 3D (sem escalas), contendo paredes a demolir/construir, detalhes para a perfeita compreensão da reforma, especificações de acabamentos (pisos, cores, materiais) e demais informações que se fizerem necessária para a execução da obra, contemplando ainda:

-detalhes arquitetônicos;

-Planta de layout interno, contendo a distribuição física e espacial de mobiliário e equipamentos, de modo que se tenha a solução mais adequada para a reforma.

-especificações de materiais(memorial descritivo);

-projeto da fachada, com a devida disposição dos equipamentos de comunicação visual, cores e demais informações necessárias, visando a perfeita execução da obra.

1.2. Os serviços deverão ser entregues no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, conforme especificação abaixo.

1.3. O contratado deverá observar, ainda, para fins de cumprimento do contrato, o seguinte:

a) Os projetos serão elaborados em AUTOCAD em dimensões apropriadas.

b) Caso o Contratado sub-contrate, ou realize parcerias ou consórcio para a execução dos serviços ora contratados, mesmo assim ele ficará responsável perante a administração municipal da organização, administração e realização dos projetos, e a respectiva compatibilidade dos mesmos;

c) Deverá o Contratado elaborar memorial descritivo de cada um dos projetos ou planos descritos neste item, bem como o respectivo orçamento e o cronograma físico-financeiro;

d) Por ocasião da indicação do material ou equipamentos a serem empregados na obra, sempre que possível, o projeto não deverá contemplar marca, apenas as características que os mesmos devem conter.

d.1) Caso no mercado somente exista um fabricante da única solução possível para a obra, então poderá o projeto indicar a marca do produto, com a respectiva razão desta referência, inclusive quanto a qualidade.

e) Na elaboração do projeto deverá o Contratado se afastar de medidas onerosas e que reflitam luxo, preferindo sempre soluções de eficiência, boa qualidade, simplicidade, economicidade, originalidade, durabilidade, conforto e praticidade.

e.1) também devem ser considerados na elaboração dos projetos os seguintes requisitos: segurança; funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; impacto ambiental.

f) A **Contratada**, por si ou seus terceirizados, ou parceiros, ou consorciados que participaram da elaboração dos projetos, não poderão dar assessoria, nem se envolverem na licitação para a execução do projetado.

h) Deverá a **Contratada** verificar as características atuais da obra, e suas respectivas medidas, e a partir daí elaborar os projetos ora licitados, propondo as alterações que se façam necessárias.

i) A **Contratada** deverá entregar, devidamente encadernado, todos os projetos elaborados, em três vias, acompanhado do respectivo memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, e ainda em um CD, contendo todos os arquivos.

j) Se durante a execução dos projetos se fizer necessário alguma correção, em face de erro, incompatibilidade, deverá a

contratada proceder na correção do projeto, no prazo de 15 dias, correndo por conta dele as despesas de deslocamento.

k) Todos os projetos serão elaborados a partir da análise das instalações existentes, observando o que poderá ser aproveitado, sendo que serão projetadas novas instalações observando as normas técnicas vigentes.

1.4. Com a entrega dos projetos e o pagamento, assume o Município de Santa Cecília do Sul todos os direitos autorais dos projetos elaborados, não fazendo jus o contratante, ou os terceirizados, ou parceiros ou consorciados a qualquer indenização ou pagamento complementar.

1.5. Os autores dos projetos não farão jus a qualquer indenização em decorrência da divulgação legal que for dada a obra.

1.6. O setor de engenharia terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega, para emitir o atestado de conformidade dos projetos entregues.

1.7. Os projetos a serem elaborados deverão atender os normativos construtivos vigentes no Município de Santa Cecília do Sul.

1.8. Durante o período de fiscalização, esta que será exercida por servidor do Município ou empresa contratada, o contratante deverá fornecer as informações ou dúvidas que surjam quando da execução da obra.

1.8.1. Se houver necessidade de ser realizado algum serviço complementar, durante a execução da obra, esta somente poderá ser autorizada após celebrado o competente aditivo entre o contratado da execução da obra com o Município.

2. Cláusula Segunda - O preço ajustado no presente contrato por todos os serviços arrolados é no valor de **R\$ 9.835,00** (Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), esse valor equivale a R\$ 16,67 por metro quadrado, o qual será pago no prazo de 10 dias da apresentação da nota fiscal, e será depositado diretamente na conta corrente da empresa, **Agência Sicredi nº 0268, CC nº 36283-2**, após o cumprimento pela Contratada das seguintes etapas, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:

a) R\$ 9.835,00 (Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), cinco dias após a apresentação de todos os projetos concluído e emitido atestado fornecido pelo setor de

engenharia do Município, confirmando a conformidade do projeto com as exigências legais e deste contrato;

2.1 A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

2.2. Sobre o valor contratado, se houver aditivo, haverá reajustes conforme o valor representativo do Preço dos projetos por metro quadrado ajustado originalmente neste contrato;

2.3. O pré-projeto deverá ser apresentado no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.

2.4. O prazo de 20 dias para entrega definitivas dos projetos, planilhas, memorial descritivo, orçamentos se dará **após** a aprovação do pré-projeto.

3. Cláusula Terceira - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

4. Cláusula Quarta - A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material de sua responsabilidade, será aplicada à **Contratada** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal no mês em que se deu o atraso;

III - Caso a **CONTRATADA** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Cláusula Quinta - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02- 07- Ensino Infantil e Fundamental

3390.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros-pessoa juri

2047- Manutenção e Conservação Prédios Escolar

6. Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Cláusula Sétima - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. Cláusula Oitava - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único - A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as conseqüências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

9. Cláusula Nona - Compete a **CONTRATADA** cumprir o disposto seguinte:

a) obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

c) refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela **CONTRATANTE**, ou perante as autoridades que deverá ser submetido à apreciação e licenciamento;

d) utilizar somente pessoal especializado na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.

10. Cláusula Décima - Compete à **CONTRATANTE**:

a) cumprir as obrigações previstas neste contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

c) fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

11. Cláusula Décima Primeira - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, depois de lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul-RS, 15 de fevereiro de 2016.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

**Dall Igna - Construtora
e Incorporadora Ltda-EPP**
CONTRATADA

Testemunhas:
